

EDITAL SEMED/SRN Nº 003/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDITAL DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula e matrícula para o ano letivo de 2023, nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato, Piauí.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Federal Nº 9.394/1996, de 20 de Dezembro de 1996, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e matrícula de alunos para Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato para o ano letivo de 2023.

CONSIDERANDO

A necessidade de realizar a Chamada Pública à sociedade sanraimundense de modo a assegurar seu acesso às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato e a sua permanência no processo de escolarização, com base no inciso I do Artigo 3º da Lei Nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação) e inciso I do Artigo 206 da Constituição Federal;

A necessidade de estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a realização de Matrícula, Renovação, Remanejamento ou Transferência de aluno(s) da Rede Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato;

A importância da uniformidade de procedimentos para todos os envolvidos no processo de matrícula para o Ano Letivo de 2023 estabelecidos pela Secretaria de Educação e presentes nos Anexos deste Edital.

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA REDE E DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA REDE

Art. 1º - A Rede Pública Municipal de Educação Básica é constituída por Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil (CMEI), com atendimento de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos termos da legislação vigente objetivando:

- I. Garantir matrícula da criança na faixa etária, conforme previsto em lei;
- II. Renovar a matrícula dos alunos que estudam na rede municipal de ensino;
- III. Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
- IV. Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;
- V. Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas escolas da Rede Municipal.

Art. 2º - O período do processo de matrículas nas Unidade de Ensino da Rede Municipal seguirá as seguintes etapas:

- I. **Renovação de Matrículas** - permanência do aluno matriculado na mesma escola no ano de 2022;
- II. **Remanejamento e Transferência de Alunos** - movimentação de alunos de uma escola para outra;
- III – **Matrícula Nova** - com apresentação da documentação exigida nesse Edital.

Art. 3º - O processo de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino é realizado conforme segue:

SEÇÃO II DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 4º - A Renovação da Matrícula é a fase na qual se assegura ao aluno matriculado na Rede Municipal de Ensino em 2022, vaga para prosseguimento na Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil onde estuda, considerando Série/Ano, Etapa ou Modalidade de Ensino que a instituição oferta.

Art. 5º - A Renovação da Matrícula ocorrerá (presencialmente), no período de **14 a 25 de novembro de 2022**.

Parágrafo Único - A Renovação da Matrícula será realizada pela escola no SiGEM (Sistema de Gestão Escolar Municipal) após ouvir pai/mãe/responsável legal, quando o aluno for menor de idade, ou o próprio aluno, quando este for maior de idade, no período estabelecido nesse Edital.

SEÇÃO III DA TRANSFERÊNCIA

Art. 6º - Matrícula por transferência - será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo a outra Unidade Escolar.

I - A Transferência corresponde ao desligamento ou ingresso de alunos entre as Redes de Ensino.

II - A Transferência ocorrerá por solicitação do pai/mãe/responsável legal, quando o aluno for menor de idade, ou pelo próprio aluno, quando este for maior de idade, sendo necessário, para isto, o comparecimento dele à instituição onde estuda.

III - A solicitação de transferência ocorrerá no período compreendido entre os dias **14 a 20 de dezembro 2021**.

SEÇÃO IV

DA MATRÍCULA NOVA

Art. 7º - A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula, conforme modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato e nas datas previstas do cronograma deste Edital.

I - Toda documentação deverá ser apresentada em via original e cópia (que deve ser autenticada no ato da matrícula). Para efeito de autenticidade, colocar o carimbo e a assinatura do secretário ou do diretor. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

II - A Matrícula Nova acontecerá no **período de 28 de novembro a 12 de dezembro de 2022 e 04 a 14 de Janeiro de 2023.**

TÍTULO II

DAS VAGAS, DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

CAPÍTULO II

DA OFERTA DE VAGAS

I - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade:

II - A Educação Infantil será oferecida em:

- Creche: para crianças de até 3 anos de idade;
- Pré-escola: para crianças de 4 a 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro de 2022. (em caráter obrigatório)

III - O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive

aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

IV - No Ensino Fundamental de 9 anos de duração, a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que 1º e 2º ano, que atendem crianças de 6 e 7 anos de idade são consideradas ciclo de alfabetização.

V - A Educação de Jovens e Adultos é modalidade destinada a oferecer oportunidade para pessoas que não concluíram o Ensino Fundamental na idade apropriada em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 8º - Os alunos serão matriculados diretamente no estabelecimento de ensino, na organização curricular correspondente, observada a faixa etária, para o Ensino Fundamental, no mínimo 15 (quinze) anos completados até 31 de março de 2021.

Art. 9º – Para a organização das turmas, a SEMED estabelece o número de alunos por turmas, conforme especificado nos Incisos I, II e III deste artigo:

I - EDUCAÇÃO INFANTIL:

ETAPAS	TURMAS	FAIXA ETÁRIA	Nº DE ALUNOS POR TURMA*
CRECHE		1 ano e 6 meses a 2 anos a completar até 31 de março de 2023	08
		3 anos completos até 31 de março de 2023	15
PRÉ – ESCOLAR	Pré I	4 anos completos até 31 de março de 2023	20
	Pré II	5 anos completos até 31 de março de 2023.	20

Conforme Resolução CME/SRN nº 01 de 01 de agosto de 2014.

II - ENSINO FUNDAMENTAL:

ETAPAS	TURMAS	FAIXA ETÁRIA	Nº DE ALUNOS POR TURMA*
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ano	Crianças com 6 (seis) anos matrícula até 31 de março.	25
	2º ano	Pré-requisito ter cursado o ano anterior ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	25
	3º ano ao 5º ano	Pré-requisito ter cursado o ano anterior ao da matrícula - comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem.	30
	6º ano ao 9º ano	Pré-requisito ter cursado o ano anterior ao da matrícula - comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	35

Conforme Resolução CME/SRN nº 01 de 01 de agosto de 2014.

OBSERVAÇÃO: Nas turmas em que houver educandos com deficiência, o número de alunos por turma não sofrerá alteração na quantidade máxima estabelecida.

III - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Etapa	Turmas	
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ciclo	1º, 2º, 3º anos – Alfabetização
	2º ciclo	4º e 5º anos
	3º ciclo	6º e 7º anos
	4º ciclo	8º e 9º anos

TÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10º - O Diretor e o Secretário da unidade escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também constante atualização dos registros.

Art. 11º - Toda documentação deverá ser apresentada em via original e cópia (que deve ser autenticada no ato da matrícula). Para efeito de autenticidade colocar o carimbo e após a assinatura do secretário ou do diretor. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

Art. 12º - Será assegurada a matrícula do aluno que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

Art. 13º - Será assegurada a matrícula e frequência do aluno que não entregar a documentação completa (histórico e transferência) da escola de origem, porém deverá apresentar uma declaração que terá validade somente por 30 (trinta) dias. para entrega do histórico e 15 (quinze) dias para entrega da transferência.

Parágrafo único - As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

I - Documentação necessária para rematrícula e matrícula:

	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
	<ul style="list-style-type: none">- Certidão de Nascimento e CPF do aluno;- Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal;- Número de Identificação Social (NIS);- Cópia do Cartão do SUS;

MATRÍCULA	<ul style="list-style-type: none">- Laudo médico para alunos com deficiência;- Atestado/declaração médica, se possui doenças crônicas, entre outras;- Documento de identidade (RG) e CPF dos pais ou responsável;- Preenchimento do formulário padrão; <p><u>Observação: Preenchimento obrigatório da ficha de matrícula por completo.</u></p>
------------------	---

MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
	<ul style="list-style-type: none">- Certidão de Nascimento e CPF do aluno;- Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal.- Histórico escolar, ou atestado de conclusão ou declaração; (OBS: no prazo máximo de 30 (trinta) dias deverá ser entregue o processo de transferência);- Número de Identificação Social (NIS);- Cópia do Cartão do SUS;- Laudo médico para alunos com deficiência;- Atestado/declaração médica, se possui de doenças crônicas, entre outras;- Documento de identidade (RG) e CPF dos pais ou responsável;- Preenchimento do formulário padrão; <p><u>Observação: Preenchimento obrigatório da ficha de matrícula por completo.</u></p>

TÍTULO IV DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA 2022	
REMATRÍCULA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14 a 25 de novembro de 2022.
MATRÍCULAS NOVAS - EDUCAÇÃO INFANTIL (Creche e Pré-Escolar)	28 de novembro a 12 de dezembro de 2022. 04 a 14 de Janeiro de 2023.
MATRÍCULAS NOVAS - ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	04 a 14 de Janeiro de 2023.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º – A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil realizarão chamada pública para a matrícula, utilizando os meios de comunicação de maior veiculação, associações de moradores, igrejas e outros.

Art. 15º – As Unidades Escolares ou Centros de Educação Infantil deverão divulgar a oferta de matrícula, obedecendo às orientações contidas neste Edital.

Art. 16º – É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa, seja no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo.

Art. 17º – Compete ao GESTOR ESCOLAR e aos servidores envolvidos no processo de matrícula primar pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, pois o não cumprimento deste implicará em responsabilidade administrativa.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – O sistema confirmará apenas uma solicitação de vaga por aluno.

Parágrafo Único. Caso seja identificada mais de uma solicitação de vaga para o mesmo aluno, será considerada a solicitação mais recente.

Art. 19º - Será assegurado o atendimento escolar com a efetivação da matrícula a todo e qualquer estudante sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 20º – As unidades escolares e estabelecimentos de Educação Infantil deverão acolher a solicitação de matrícula mesmo fora do período regular estabelecido pelo Edital de Matrícula em consonância com as condições objetivas de atendimento, especialmente, para casos específicos de enfrentamento a vulnerabilidades e exclusão escolar.

Art. 21º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22º – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Raimundo Nonato/PI, 07 de novembro de 2022.



NAILER GONÇALVES DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação de
São Raimundo Nonato - PI

Nailier Gonçalves de Castro
Secretária Mun de Educação,
Esporte e Lazer
Portaria 002/2021

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI

NOME	ENDEREÇO	OFERTA
CMEI Stela de Castro Assis	Av. João Dias - Centro	Educação Infantil: Creche (2 e 3 anos) e Pré-escolar (4 e 5 anos)
CMEI Brincando Se Aprende	Rua Maria de Cácia dos Santos Pereira - Bairro Cipó	Educação Infantil: Creche (2 e 3 anos) e Pré-escolar (4 e 5 anos)
CMEI Beija-Flor	Rua Oscar Barroso - Bairro Aeroporto	Educação Infantil: Creche (2 e 3 anos) e Pré-escolar (4 e 5 anos) em Tempo Integral
Creche Tia Remédios	Rua Virgílio Deusdará - Bairro Aldeia	Educação Infantil: Creche (2 e 3 anos) e Pré-escolar (4 e 5 anos)
Creche Prof. José Bastos Lopes	Av. Gerson Antunes de Macedo - Bairro Santa Luzia	Educação Infantil: Creche (2 e 3 anos) e Pré-escolar (4 e 5 anos)
Creche Nossa Senhora das Mercês	Av. Cap. Manoel J. RubemBairro – Bairro Aldeia	Educação Infantil: Creche (2 e 3 anos) e Pré-escolar (4 e 5 anos)
U.E. Epitácio Alves Pamplona	Av. Benedito Lopes - Bairro Paraíso das Aves	Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)
U.E. Eliacim Mauriz	Rua Dr. Abílio Costa - Bairro Gavião	Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
U.E. Nilza Baldoino de Castro	Rua José Dias Pereira - Bairro São Félix	Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)
U.E. Rosa Teixeira de Castro	Rua Capitão Newton Rubens -Centro	Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
U.E. Edson Dias Ferreira	Rua Dr. Luís Paixão – Bairro Milonga	Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)
U.E. Madre Lúcia	Rua Oscar Barroso - Bairro Aeroporto	Ensino Fundamental (1º ao 3º ano) em Tempo Integral
U.E. José Vitorino da Costa	Comunidade Gameleira	Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

U.E. Inocêncio Pereira de Carvalho	Comunidade Novo Horizonte	Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) em Tempo Integral
U.E. Fontenele	Comunidade Fontenele	Educação Infantil: Creche (2 e 3 anos) e Pré-escolar (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) em Tempo Integral
U.E. José Ribeiro Américo	Comunidade Currais	Educação Infantil Creche (2 e 3 anos) e Pré-escolar (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)
U.E. Inocêncio Pereira de Carvalho	Comunidade Pé do Morro	Educação Infantil Creche (2 e 3 anos) e Pré-escolar (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)
U.E. José Caetano dos Santos	Comunidade São Vitor	Educação Infantil Creche (2 e 3 anos) e Pré-escolar (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)
U.E. João Braz do Rosário	Comunidade Lagoa da Firmeza	Educação Infantil Creche (2 e 3 anos) e Pré-escolar (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)
U.E. José Pereira Bons Olhos	Comunidade Lagoa das Emas	Educação Infantil Creche (2 e 3 anos) e Pré-escolar (4 e 5 anos)